



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

EDITAL Nº 013/2019 – PREGÃO Nº 011/2019 – PROCESSO Nº 022/2019

**RETIFICADO**

## Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2019**

**HORÁRIO: a partir das 13:30 horas**

**LOCAL: Sala de reuniões nas dependências do Centro Cultural Angelo Francisco Rota, situado a rua José Antonio, nº 545, Centro, Itapuí/SP.**

**OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes na área da Saúde.**

**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de Pregão nº **011/2019**, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a aquisição dos bens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.478/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Cultural Angelo Francisco Rota, situado a rua José Antonio, nº 545, Centro, Itapuí/SP, Centro**, iniciando-se no dia 25 de março de 2019, às 13:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes na área da Saúde**, conforme Anexo I Proposta de Preços anexa neste Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, as empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 observadas as condições estabelecidas nos art. 47 e 48 da mesma Lei, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação e satisfizerem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação), o que segue:

### 1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) tratando-se de **MEI (Micro Empreendedor Individual)**, deverá ser apresentado o Certificado de Registro Empresarial, acompanhado do CPF e RG, ou da CNH;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. Um representante, somente poderá representar mais de uma empresa credenciada, quando as mesmas não apresentarem propostas para os mesmos itens.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

### 1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação).

### 1.3 – Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 011/2019

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, sua marca e/ou modelo, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço por item, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Dados do responsável pela assinatura do contrato.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas sequencialmente, os quais dizem respeito a:

## 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 1.2 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a Tributos Mobiliários;
- e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g.1) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;
  - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

por igual período, a critério do Município de Itapuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - Quanto aos itens 02, 03, 04, 06, 09, 10 e 11:

- a) Autorização de funcionamento da empresa licitante e do fabricante (caso o licitante não seja o fabricante) do produto/equipamento, emitido pela ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360 de 23/09/1976, e Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 16 de 01/04/2014;
- b) Registro, Cadastramento ou Dispensa de Registro dos produtos/equipamentos junto a ANVISA, conforme o caso, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 24 de 21/05/2009.

## 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

b.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

b.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e item 1.2, alíneas “a” e “b”.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens, 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, 1.3 e 1.4 deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

09 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento responsável, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ**

sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura, até às 17:00 horas.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - A adjudicação será feita por item.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal, na Praça da Matriz, nº 73, Centro.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ**

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

### **XII - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - A despesa estimada será da seguinte dotação orçamentária:

a) Convênio com o Fundo Municipal de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal; Recurso de Emenda Parlamentar; Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº da Proposta: 11886.342000/1180-03; Nº Portaria: 896 – Data Portaria: 18/04/2018. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde 18180005 – Nelson Marquezelli;

b) Saúde; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Pedido.

1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, cuja documentação de **regularidade fiscal e trabalhista** tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente, a regularidade fiscal, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Itapuí, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

1.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII.

2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade dos licitantes e a segurança da contratação.

3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, em até 10 (dez) dias após a publicação da homologação da licitação, sendo descartados após esse prazo caso não serem retirados.

8 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 07/2007, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Termo de Recebimento de Edital.

**11 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Itapuí reserva-se no direito de enviar amostras dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no subitem 1.4 da Cláusula XIII deste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**

12 - Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

13 - A falta de numeração sequencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes, já que trata-se apenas de uma maneira de facilitar a organização dos trabalhos.

14 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura, ou através do telefone (14) 3664.8040.

15 - A Prefeitura Municipal de Itapuí não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

Itapuí, 28 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 011/2019– PROCESSO Nº 022/2019

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DATA DA REALIZAÇÃO: DIA 25 DE MARÇO DE 2019, ÀS 13:30 HORAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

Item	Quant	Unid	Descritivo	Marca	Valor unitário	Valor total
1	8	peça	Ar condicionado: 12.000 BTU - SPLIT - Quente e Frio – classificação A no consumo – 220v			
2	1	peça	Eletrocardiógrafo: 1 cabo de ECG, 12 canais, direto no console, USB.			
3	1	peça	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): com reservatório, material de confecção em silicone, Válvula unidirecional.			
4	3	peça	Otoscópio simples: iluminação em fibra óptica/halógena - xenon. Composição 5 a 10 espelhos reutilizáveis.			
5	1	peça	Cadeira: material de confecção em aço/ferro pintado; assento e encosto em polipropileno.			
6	2	peça	Laringoscópio Adulto: Iluminação interna em fibra óptica/halógena/xenon. Composição 05 lâminas rígidas.			
7	1	peça	Projektor Multimídia (Datashow): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

8	1	peça	Computador portátil: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
9	1	peça	Bisturi elétrico: (até 150 W), função bipolar, potência até 100 W, possuir alarme.			
10	1	peça	Laringoscópio Infantil: Iluminação interna em fibra óptica/halógena/xenon. Composição 05 lâminas rígidas.			
11	1	peça	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): com reservatório, material de confecção em silicone, Válvula unidirecional.			

### Responsável pela assinatura do Contrato:

CONTATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

### ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 011/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapuí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 011/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº  
....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no  
artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO Nº 011/2019, da Prefeitura Municipal de Itapuí, declaro sob as penas da lei, que, esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° 011/2019, realizado pelo Município de Itapuí, Estado de São Paulo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante  
RG n° .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Pregão nº 011/2019

Processo nº 003/2019

Contrato Administrativo nº \_\_\_\_\_/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça da Matriz, nº. 73, centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com o nº 46.189.726/0001-15, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ANTONIO ALVARO DE SOUZA**, brasileiro, RG nº 8.546.209 e CPF/MF nº 792.882.438-27, residente e domiciliado no Município de Itapuí/SP, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 99999999999999, com sede junto à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 999999999999 e do CPF/MF sob o nº. 9999999999999999, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e contratado o seguinte:

**1. DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos, sendo:

a) Item 01 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA** – O contrato será executado pelo regime de preço fixo, não podendo sofrer reajustes até o vencimento, salvo quando permitido pela Lei Federal 8.666/93.

**2.2** Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, na Prefeitura Municipal, na Praça da Matriz, nº 73, Centro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**2.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **3. DO VALOR TOTAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– Pelos equipamentos, a empresa receberá o valor total de **R\$ 99.999,99 (XXXXXXXXXXXXXX)**

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA** – O Presente contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – A despesa estimada será da seguinte dotação orçamentária:

a) Convênio com o Fundo Municipal de Saúde – Ministério da Saúde – Governo Federal; Recurso de Emenda Parlamentar; Proposta de Aquisição de Equipamento / Material Permanente nº da Proposta: 11886.342000/1180-03; Nº Portaria: 896 – Data Portaria: 18/04/2018. Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde 18180005 – Nelson Marquezelli;

b) Saúde; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

### **6. DAS RESPONSABILIDADES** – São obrigações da contratada:

**6.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**6.3** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

**6.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.5** Atender todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsável, nos termos do art. 61, da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**6.6** Prover de maneira adequada o fornecimento do objeto da presente licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**6.7** Consultar a Contratante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos antes da entrega final.

**6.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

**6.9** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

**6.10** Durante a entrega dos equipamentos, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**6.11** A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

**6.12** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É obrigação do Contratante:

**6.13** Realizar o pagamento dos valores nos prazos pactuados.

**6.14** O fiscal desse contrato será o servidor xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº 99999999999999, RG nº 999999999999999, cargo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

### 7 - SANÇÕES

**7.2** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direito, decorrem da aplicação dos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, obedecidas as normas estabelecidas no edital de licitação.

**7.3** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos previstos em lei.

**7.4** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**7.5** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.6** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.7** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

**7.8** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

**7.9** Advertência.

**7.10** Multa.

**7.11** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**7.11.1** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.12** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**7.13** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.

**7.14** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos da contratada, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**7.15** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações promovidas pelos Órgãos da Administração Municipal, bem como de celebrar quaisquer contratos, durante o prazo fixado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**7.16** A declaração de inidoneidade e descredenciamento, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão, em especial nas hipóteses de que trata o art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

**7.17** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

**7.18** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**7.19** O descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou totais, do objeto da presente licitação implicará na aplicação de multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.

**7.20** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, se o interesse público o permitir, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

**7.20.1** Após o decurso de 30 (trinta) dias de atraso, é facultado à Contratada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções, rescindir o presente contrato.

**7.20.2** No caso previsto no item 7.20.1, a Contratante fica autorizada a descontar as multas aplicadas de eventual montante a ser pago à Contratada.

**7.21** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.22** Aos casos omissos se aplicam às disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93.

**7.23** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

**8. DA RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

**8.2** Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**8.3** A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

**9. DA LICITAÇÃO** - O presente contrato é celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 011/2019, por meio da qual a empresa contratada foi homologada vencedora.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.2** O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto.

**10.3** Ficam fazendo parte integrante deste contrato o edital de licitação e seus anexos.

**10.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Itapuí, 99 de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ**  
**Antonio Alvaro de Souza - Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado - Representante Legal

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Itapuí

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATO N.:** \_\_\_\_\_/2019

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes na área da Saúde.

**Nome:** Antonio Alvaro de Souza

**Cargo:** Prefeito

**RG n°:** 8.546.209

**Endereço:** Rua 11 de Setembro, nº 302, Centro, Itapuí/SP

**Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.**

#### **Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP**

**Nome:** xxxxxxxxxxxxxx

**Cargo:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Endereço Comercial do órgão/Setor:** Praça da Matriz, nº 73, Centro.

**Telefone e Fax:** (14) 3664.8040

**e-mail:** itapui.licitacao@yahoo.com

**LOCAL E DATA:** Itapuí, 99 de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

XX

**RESPONSÁVEL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapuí

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 999/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes na área da Saúde.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itapuí, 99 de xxxxxxxxxxxx de 2019.

### CONTRATANTE:

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## ANEXO VII – TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO N.º 011/2019 – PROCESSO N.º 022/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do fax (14) 3664.8040, ou do e-mail itapui.licitacao@yahoo.com

**A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapuí da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Maiores informações através do telefone (14) 3664.8040, Setor de Licitações, ou pelo e-mail itapui.licitacao@yahoo.com